

**DESPACHO SECRETARIAL nº 126/2015**

**Referente ao protocolado nº 13.514.383-9.**

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base no Despacho Administrativo nº 454/2015, do NJA/SEDS (folhas 72 e 73 - v), o Despacho Administrativo nº 870/2015 do GAS (folha 80) e a Informação da DG/SEDS (folha 81), **reconheço a dívida** com a Companhia Força e Luz do Oeste, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014, por serviços prestados às Unidades das extintas Secretarias de Estado da Família e Desenvolvimento Social e do Trabalho Emprego e Economia Solidária no Município de Guarapuava, no valor de R\$ 537,20 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos). **Autorizo** o pagamento, condicionando-o à comprovação de que a empresa contratada mantém as mesmas condições jurídicas e fiscais do momento da contratação. Tais medidas estão condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 03 de agosto de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho  
e Desenvolvimento Social**